



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Substitutivo nº 1 ao Projeto de Resolução nº 27/2025

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, de forma a instituir a recepção, em sessão camarária, de votos de aplausos, de apoio, de confiança, de regozijo, dentre outras moções favoráveis de que trata o parágrafo 1º do artigo 207 do Regimento Interno, bem como definir hipóteses de cabimento dos votos que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 161.

VIII – recepção de votos de aplausos, de apoio, de confiança, de regozijo, dentre outras moções favoráveis de que trata o parágrafo 1º do artigo 207 deste Regimento Interno, facultada a palavra por até 5 (minutos):

- a) ao Vereador que titularizar a iniciativa dos votos;
- b) ao destinatário dos votos; e

IX – Explicação do Pequeno Expediente, ocasião em que o vereador pode usar a palavra por até 6 (seis) minutos para expor assunto de sua livre escolha.

Art. 207.

III – votos de aplausos, de apoio, de confiança, de regozijo, dentre outras moções favoráveis, observado o disposto no art. 210 deste Regimento Interno.

§ 1º Para os fins do inciso III do “caput” deste artigo, os votos de aplausos, de apoio, de confiança, de regozijo, dentre outras moções favoráveis, se prestam a manifestar formalmente a solidariedade, respaldo ou concordância com:

- I – posicionamentos públicos de entidades representativas de classe ou conselhos profissionais;
- II – apoio à luta ou reivindicação por direitos;
- III – causas de interesse coletivo, social, político ou ambiental;
- IV – a atuação especificada de movimentos sociais, categorias profissionais ou setores da sociedade civil organizada; e

PROTOCOLADO 6522/2025 - 15/07/2025 14:09



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

V – propostas de ato normativo em tramitação perante outros entes federativos.

§ 2º Se disser respeito a ato público ou a acontecimento de alta significação na comunidade, mediante requerimento subscrito por dois terços dos membros da Câmara Municipal, os votos de que trata inciso III do “caput” deste artigo poderão, após aceitação expressa e correspondente agendamento, ensejar a recepção do destinatário junto ao Pequeno Expediente, para outorga expressa dos votos.

§ 3º A prerrogativa de que trata o § 1º deste artigo poderá ser exercida por cada vereador por até 4 (quatro) vezes ao longo de cada sessão legislativa, limitada a uma utilização por sessão ordinária.

Art. 208.

§ 3º Para os fins do inciso VII do “caput” deste artigo, os votos de repúdio, desagravo, protesto e outros desfavoráveis manifestam formalmente a desaprovação, a indignação ou a censura diante de atos, declarações, condutas ou decisões consideradas ofensivas, desrespeitosas, injustas ou lesivas ao interesse público, à dignidade da pessoa humana ou aos direitos fundamentais, podendo serem dirigidos a:

I – autoridades ou agentes públicos que tenham praticado atos incompatíveis com os princípios constitucionais ou com a ética no serviço público;

II – instituições ou entidades cujas condutas tenham afrontado direitos, garantias ou interesses coletivos;

III – ações, eventos ou manifestações de caráter discriminatório, antidemocrático, violento ou contrário ao interesse público; ou

IV – propostas de ato normativo em tramitação perante outros entes federativos.

Art. 210.

§ 4º Para os fins deste artigo, os votos de congratulações manifestam, de forma oficial, o reconhecimento, louvor ou felicitação a pessoas, instituições, entidades ou grupos pela realização de feitos relevantes, conquistas meritórias, datas comemorativas ou pela prestação de serviços de interesse público, sendo cabível, entre outros, nos seguintes casos:

I – homenagens por aniversário de pessoas, bem como de fundação ou de criação de entidades, instituições ou órgãos públicos;

II – reconhecimento por conquistas esportivas, educacionais, culturais, profissionais ou sociais;

III – elogio por atuação destacada em benefício da comunidade local ou regional; e

PROTOCOLADO 6522/2025 - 15/07/2025 14:09



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

IV – celebração de datas comemorativas ou eventos cívicos e históricos relevantes.” (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 15 de julho de 2025.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

RAFAEL DE ANGELI
Presidente

MICHEL KARY
Vice-Presidente

GEANI TREVISÓLI
Primeira Secretária

BALDA
Segundo Secretário

PROTOCOLADO 6522/2025 - 15/07/2025 14:09



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 15 de julho de 2025.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PAULO LANDIM
Presidente

ALUISIO BOI
Vice-Presidente

HUGO ADORNO
Primeiro Secretário

EMANOEL SPONTON
Segundo Secretário

PROTOCOLADO 6522/2025 - 15/07/2025 14:09